

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.969 NATAL, 18 DE JULHO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

Resolução nº 158, de 17 de julho de 2017.

Dá nova redação ao art. 12, § 1º da Resolução de nº 125/2016-CSDP, de 08 de março de 2016.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que resta prescrito no art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para a fixação do valor da bolsa estágio para os estudantes de nível médio e superior no âmbito desta Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 12 da Resolução de nº 125/2016-CSDP, de 08 de março de 2016, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 12. (...)

§ 1º. O valor da bolsa estágio será fixado por ato do Defensor Público Geral, devendo ser observado que o estudante de nível médio perceberá 60% (sessenta por cento) daquele que vier a ser atribuído ao estudante de nível superior.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos 17 dias do mês de julho do ano de 2017.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

José Wilde Matoso Freire Junior

Corregedor Geral do Estado

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Anna Karina Freitas de Oliveira

Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Membro eleito